



Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.003

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e indica dotação.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE 8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Despesas de Capital

4.1.3.0-42 - Equipamentos e Instalações 8.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE 8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Despesas de Capital

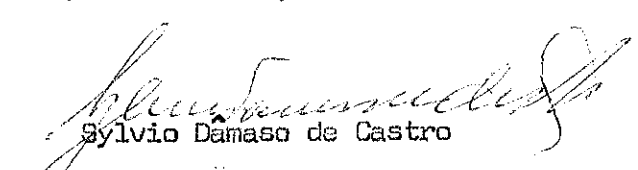
4.1.1.0-42 - Obras Públicas 8.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 1º de dezembro de 1975.


Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal

assinada

11/12/75